**PROJETO BÁSICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6094/2025**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, URBANISMO E CONSERVAÇÃO**

**1. OBJETO:**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA BRASILIANA, MORRO DO SOSSEGO, PAPUCAIA, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

**2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA BRASILIANA, MORRO DO SOSSEGO, PAPUCAIA, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ | SERVIÇO | 1 |

2.1 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas aplicáveis (em especial ABNT NBR 5629, NBR 6118, NBR 6122, NBR 14859, NBR 7680 e demais correlatas), bem como as orientações de segurança do trabalho e controle tecnológico pertinentes.

**2.1 – Etapas e Métodos de Trabalho**

- **Etapa 1 – Levantamento e Projeto Executivo**

Levantamento topográfico e cadastral detalhado da área de intervenção;

Investigações geotécnicas complementares, se necessárias, incluindo sondagens e ensaios de laboratório;

Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, contendo: plantas, cortes, perfis, detalhamentos estruturais, dimensionamento dos tirantes, especificações técnicas e memoriais de cálculo;

Análise e aprovação do projeto pela fiscalização da contratante antes do início das obras.

- **Etapa 2 – Mobilização e Instalações Provisórias**

Implantação do canteiro de obras, instalações de apoio e sinalização da área;

Montagem de equipamentos de perfuração e concretagem;

Instalação de dispositivos de drenagem provisória, quando necessário.

- **Etapa 3 – Escavação e Preparação do Terreno**

Escavação controlada por etapas (painéis), conforme o projeto executivo aprovado;

Limpeza e regularização do talude, garantindo estabilidade local;

Instalação de sistemas provisórios de escoramento, se necessário.

- **Etapa 4 – Perfuração e Execução dos Tirantes**

Perfuração de furos inclinados em conformidade com o projeto;

Inserção de cordoalhas de aço com bainha protetora;

Injeção de calda de cimento sob pressão controlada, conforme parâmetros de projeto;

Ensaio de pré-tração, ensaio de carga e ancoragem definitiva;

Registro dos resultados em boletins de controle tecnológico.

- **Etapa 5 – Execução da Cortina de Concreto**

Montagem de fôrmas e armações metálicas;

Concretagem dos painéis em etapas, compatibilizadas com a execução e o tensionamento dos tirantes;

Cura e acabamento superficial;

Instalação de drenos horizontais profundos (DHP) ou barbacãs, conforme especificações.

- **Etapa 6 – Acabamento e Drenagem Superficial**

Execução de calhas e canaletas superficiais para condução das águas pluviais;

Revestimento e proteção do coroamento;

Limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

**2.2 – Tecnologias e Procedimentos**

Utilização de equipamentos de perfuração rotativa ou roto-percussiva adequados ao tipo de solo e profundidade dos tirantes;

Concretagem com lançamento bombeado e controle de abatimento (slump test);

Injeção de calda de cimento sob controle de pressão e volume, com registro em boletins;

Ensaios de carga de prova em tirantes representativos, conforme NBR 5629;

Controle tecnológico do concreto e do aço utilizado.

### 2.3 – Frequência e Periodicidade

Relatórios de execução: semanais, com registro fotográfico e boletins de medição;

Ensaios tecnológicos: a cada lote de concreto ou a cada grupo de tirantes (mínimo 5% de amostragem);

Reuniões de acompanhamento: quinzenais entre contratante e contratada para alinhamento técnico e cronograma;

Supervisão técnica contínua, com engenheiro responsável presente durante as etapas críticas (perfuração, injeção, concretagem e protensão).

2.2 – Cronograma de realização do serviço:

O serviço erá ser realiado de acordo com o ronograma físico-financeiro.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item | Discriminação | Valor R$ | Peso % | Parcela 1 | | Parcela 2 | | Parcela 3 | | Parcela 4 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SIMPLES | ACUM | SIMPLES | ACUM | SIMPLES | ACUM | SIMPLES | ACUM |
| 01 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO | 127.723,80 | 27,72% | 10,00% | 10,00% | 60,00% | 70,00% | 30,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | R$12.772,38 | R$12.772,38 | R$76.634,28 | R$89.406,66 | R$38.317,14 | R$127.723,80 | | R$127.723,80 |
| 02 | CANTEIRO DE OBRAS | 38.165,37 | 8,28% | 85,00% | 85,00% | 5,00% | 90,00% | 5,00% | 95,00% | 5,00% | 100,00% |
| | | | | R$32.440,56 | R$32.440,56 | R$1.908,27 | R$34.348,83 | R$1.908,27 | R$36.257,10 | R$1.908,27 | R$38.165,37 |
| 03 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 46.708,94 | 10,14% | 0,00% | 0,00% | 90,00% | 90,00% | 10,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$42.038,05 | R$42.038,05 | R$4.670,89 | R$46.708,94 | | R$46.708,94 |
| 04 | TRANSPORTE | 10.586,83 | 2,30% | 15,00% | 15,00% | 60,00% | 75,00% | 25,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | R$1.588,02 | R$1.588,02 | R$6.352,10 | R$7.940,12 | R$2.646,71 | R$10.586,83 | | R$10.586,83 |
| 05 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 13.026,23 | 2,83% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$13.026,23 | R$13.026,23 | | R$13.026,23 | | R$13.026,23 |
| 06 | GALERIA,DRENOS E CONEXÕES | 3.415,40 | 0,74% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$0,00 | R$0,00 | R$3.415,40 | R$3.415,40 | | R$3.415,40 |
| 07 | ARGAMASSAS INJEÇOES E CONSOLIDAÇÕES | 2.405,26 | 0,52% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00 | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$0,00 | R$0,00 | R$2.405,26 | R$2.405,26 | | R$2.405,26 |
| 08 | FUNDAÇÃO | 21.265,77 | 4,62% | 0,00% | 0,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 60,00% | 40,00% | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$6.379,73 | R$6.379,73 | R$6.379,73 | R$12.759,46 | R$8.506,31 | R$21.265,77 |
| 09 | ESTRUTURA | 107.599,19 | 23,35% | 0,00% | 0,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 60,00% | 40,00% | 100,00% |
| | | | | | 0% | R$32.279,76 | R$32.279,76 | R$32.279,76 | R$64.559,51 | R$43.039,68 | R$107.599,19 |
| 10 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | 7.852,35 | 1,70% | 10,00% | 10,00% | 90,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | R$785,24 | R$785,24 | R$7.067,12 | R$7.852,35 | | R$7.852,35 | | R$7.852,35 |
| 11 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 81.991,57 | 17,80% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 50,00% | 25,00% | 75,00% | 25,00% | 100,00% |
| | | | | R$20.497,89 | 2049789% | R$20.497,89 | R$40.995,79 | R$20.497,89 | R$61.493,68 | R$20.497,89 | R$81.991,57 |
| | Total (%): | | 100,00% | 14,78% | 14,78% | 44,75% | 59,53% | 24,42% | 83,95% | 16,05% | 100,00% |
| | Total (R$): | 460.740,71 | | 68.084,10 | 68.084,10 | 206.183,42 | 274.267,51 | 112.521,05 | 386.788,57 | 73.952,15 | 460.740,71 |

2.3 – Local(is) e horários da prestação do serviço:

Rua Brasiliana, Morro do Sosego, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ

2.4 – Materiais a serem disponibilizados na prestação do serviço:

Para a perfeita execução dos serviços contratados, a Contratada deverá providenciar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à realização das atividades, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo sua substituição imediata em caso de defeito, desgaste ou inadequação. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente, assegurando a segurança e a eficiência da prestação dos serviços.

2.5 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

A proposta deverá ser elaborada considerando o escopo completo dos serviços, bem como os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos, as exigências de qualidade, os critérios técnicos definidos e as condições de execução no local. É fundamental que a proponente leve em conta todas as especificações constantes neste Projeto Básio e nos anexos técnicos, incluindo as restrições de acesso, disponibilidade de infraestrutura, e demais informações relevantes ao planejamento e precificação adequada da execução contratual.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a realização de obra pública de construção de cortina atirantada e concomitante elaboração de projeto executivo, conforme projetos, memoriais e planilhas que compõem este TR.

Ressalta-se que se trata de serviço técnico especializado de engenharia, classificado como de natureza complexa, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da referida Lei, em razão das especificidades técnicas e do grau de conhecimento necessário à sua adequada execução.

O objeto será executado sob o regime de contratação **semi-integrada**, conforme previsto na legislação vigente, em que a Contratante fornecerá o Projeto Básico, cabendo à Contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços correspondentes, observando as diretrizes, especificações e condições técnicas estabelecidas.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A presente contratação tem por finalidade executar obras de contenção e estabilização de talude na Rua Brasiliana, localizada no bairro Morro do Sossego, distrito de Papucaia, no município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

A necessidade da intervenção decorre da ocorrência de processos erosivos e movimentos de massa observados ao longo da via, resultantes de características geotécnicas do solo, declividade acentuada e ausência de sistema adequado de drenagem superficial. Tais condições têm provocado instabilidade do terreno, formação de sulcos e ravinas, além de risco de deslizamentos, comprometendo a segurança da população local e a trafegabilidade da via pública.

As chuvas intensas e recorrentes intensificam o encharcamento do solo, ocasionando desagregação de material e danos à infraestrutura existente, o que pode acarretar prejuízos materiais e ameaçar a integridade física dos moradores e usuários.

Diante desse cenário, a Administração Pública reconhece como imprescindível a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e execução das obras de contenção, com o objetivo de mitigar os riscos geotécnicos, estabilizar o talude e restabelecer as condições de segurança e acessibilidade na Rua Brasiliana.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 – A solução proposta consiste na implantação de uma estrutura de contenção de talude na Rua Brasiliana, Morro do Sossego, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, abrangendo o ciclo de vida completo do objeto, desde o projeto executivo a ser elaborado pela empresa contratada até a execução, operação e manutenção. O objetivo principal é estabilizar o talude, prevenir erosões e garantir a segurança da população e da via pública.

O projeto executivo prevê-se a utilização de cortina atirantada de concreto armado, estacas raiz e tirantes protendidos, sendo que os detalhes construtivos e o memorial descritivo completo serão definidos pela empresa contratada.

A execução contemplará etapas gerais de: mobilização do canteiro de obras, serviços de escritório e campo, movimentação de terra, drenagem, fundação, estrutura de contenção, transporte de materiais e administração do projeto.

O ciclo de vida do objeto considera:

Durabilidade: materiais resistentes e protegidos contra corrosão.
Segurança e funcionalidade: execução conforme normas técnicas, garantindo estabilidade do talude.
Sustentabilidade e manutenção: materiais reutilizáveis, drenagem eficiente e acesso facilitado para inspeções periódicas.
Compatibilidade orçamentária: orçamento total de R$ 431.746,83, cobrindo todas as fases do projeto.

Essa solução assegura redução do risco de deslizamentos, proteção ambiental, preservação da infraestrutura viária e qualidade de vida da população local.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A contratação será realizada de forma global, não cabendo o parcelamento da contratação, devido à complexidade e interdependência técnica das etapas, que vão do projeto executivo à execução da contenção de talude. O parcelamento poderia comprometer a continuidade da obra, a coordenação entre serviços e a segurança da população.

A execução integrada permite otimizar recursos, mão de obra e canteiro de obras, gerar economia de escala, reduzir custos e impactos ambientais. A contratação em caráter global é adequada à execução integral da obra, dispensando o fracionamento e assegurando economicidade, eficiência e centralização do controle do projeto.

## 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, apenas nos casos legalmente permitidos, conforme o art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e sem alteração do objeto contratado.

7.2 – O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se refere à execução de obra com escopo físico definido e prazo determinado para sua conclusão, conforme previsto no projeto e no cronograma físico-financeiro aprovado.

7.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4 – Regras de Recebimento provisório e definitivo do objeto:

7.4.1 – O recebimento provisório da obra será realizado até 30 (trinta) dias após a conclusão, para permitir a verificação técnica, testes de estabilidade e conferência de documentação, garantindo que a execução atenda integralmente às especificações do projeto.
7.4.2 – O prazo acima será contado do recebimento de comunicação formal do contratado, acompanhada da comprovação da conclusão da etapa de serviços correspondente.
7.4.3 – O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto por meio de termo detalhado que comprove a conformidade técnica com os projetos, memoriais, normas e cronogramas estabelecidos.
7.4.4 – O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações documentais, fiscais e administrativas do contrato.
7.4.5 – O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo, consolidando os registros para encaminhamento ao gestor do contrato.
7.4.6 – O recebimento provisório será considerado concluído com a entrega do termo detalhado correspondente, ou, quando houver mais de um termo parcial, com a entrega do último.
7.4.7 – Para o recebimento provisório, o fiscal técnico deverá apurar a qualidade da execução conforme os indicadores definidos e registrar eventuais não conformidades que possam impactar o valor a ser pago, com redimensionamento, se necessário.
7.4.9 – A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer parte do objeto que apresente vícios ou defeitos, sendo vedado o ateste da última medição enquanto houver pendências.
7.4.10 – A fiscalização não atestará a última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas apontadas durante o recebimento provisório (arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021).
7.4.11 – O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de campo, entrega de manuais, instruções técnicas e demais exigências previstas.
7.4.12 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.4.13 – Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o termo de recebimento deverá conter registros técnicos e administrativos, bem como a análise conclusiva da execução do objeto.
7.4.14 – O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento provisório, por comissão ou servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade integral da execução do objeto com os requisitos contratuais, normas técnicas, projetos executivos e demais documentos exigidos.

7.4.15 – Será emitido documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico e administrativo, contendo análise do desempenho da contratada, com base em indicadores definidos, e registro de eventuais sanções aplicadas.
7.4.16 – Caso identificadas irregularidades que impeçam o pagamento, a comissão de recebimento indicará, por escrito, as cláusulas descumpridas e solicitará à contratada as correções devidas.
7.4.17 – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.
7.4.18 – A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor final aprovado pela fiscalização.
7.4.19 – A documentação será encaminhada ao setor de contratos para providências relativas à liquidação e pagamento.
7.4.20 – Em caso de controvérsia sobre escopo, qualidade ou quantidade dos serviços, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa.
7.4.21 – Nenhum recebimento ocorrerá enquanto houver inconsistências na execução ou na documentação apresentada pela contratada.
7.4.22 – O recebimento provisório e/ou definitivo da obra não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, ética e civil, permanecendo plenamente responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da construção executada, nos termos da legislação vigente.
Em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, por vícios ocultos que comprometam a solidez, segurança estrutural, estabilidade ou funcionalidade da edificação, ainda que estes só se revelem posteriormente.
Tal responsabilidade será exigida independentemente da existência de garantia contratual específica, e abrange, além da reparação dos danos materiais, eventuais custos com serviços necessários à correção dos vícios, sendo vedada qualquer cláusula excludente dessa obrigação.
A contratada também está sujeita às sanções legais e administrativas aplicáveis em caso de omissão, negligência, erro técnico ou má execução da obra, conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas do CREA/CAU, o Código de Ética Profissional e demais normativos correlatos.

## 8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia, serão aplicadas as garantias previstas na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica da contratada após a entrega da obra.
Adicionalmente, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, será exigida garantia suplementar correspondente à diferença entre esse percentual e o valor efetivamente ofertado, a ser apresentada como condição para assinatura do contrato.
Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança estrutural e eventuais vícios ocultos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Durante esse período, deverá prestar assistência técnica, realizar correções e promover os reparos necessários, sempre que identificados problemas diretamente relacionados à execução contratual, sem ônus para a Administração.

## 9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito:
Não será exigida amostra, protótipo ou prova de conceito.

Considerando a natureza do objeto, não há previsão de fornecimento de bens isolados ou soluções inovadoras que demandem teste de conformidade prévio.
(Art. 17, §3º; Art. 41, II; e Art. 42, §2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2 – Qualificação Técnica Profissional e Operacional
A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

**a) Registro em Conselho de Classe**

Comprovação de registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades;

Registro atualizado do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional.

**b) Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e operacional será restrita a:

a) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU;
b) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
c) Declaração conforme art. 67, VI da Lei 14.133/21, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
d) Qualificação técnica profissional e operacional, incluindo:
e) A exigência da certidão de acervo técnico- CAT emitida pelo CREA, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Nos termos do §3º do mesmo artigo, e tratando-se de obra de engenharia, a Administração exigirá atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com o objeto, mesmo quando as parcelas não atinjam individualmente o percentual de 4%, com a devida justificativa técnica constante nos autos.

➔ **Seguem abaixo os Itens de maior Relevância e suas respectivas justificativas de escolha, restringindo a quantidades de 50% das quantidades previstas destes itens na planilha de especificação de custos.**

**9.2 - EMOP 11.013.0110-A – CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME**

**ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS** (quantidade mínima 10,015 M³)

**3.3 - EMOP 03.009.0015-A- ATERRO COM MATERIAL DE 1¦ CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 10KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS** (quantidade mínima 74,25M³)

**1.6 - EMOP 01.004.0021-A - PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO EX(35MM),INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO** (quantidade mínima 45 M)

**c) Comprovação de vínculo entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante**, por meio de um dos seguintes documentos:

Cópia da CTPS ou ficha de registro de empregado, com a guia de FGTS do mês anterior à publicação do edital;

Contrato de trabalho registrado em CTPS;

Contrato Social, Ato Constitutivo ou Certidão da Junta Comercial, atualizados;

Contrato de prestação de serviços técnicos registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com vigência na data da proposta;

Documento de qualificação técnica vinculado ao profissional, acompanhado da comprovação de vínculo com a empresa.

**d) Regularidade econômico-financeira mediante:**

O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da obra ou do patrimônio líquido, constando nos atos constitutivos da empresa;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Índices financeiros: ILC ≥ 1,0; ILG ≥ 1,0; ISG ≥ 1,0;

Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitidas pelos cartórios da sede da licitante;

Garantia da proposta de 1% do valor estimado do contrato, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021 e parágrafos.

9.3 – Autorizações e Licenças necessárias para execução do objeto:

Informamos que todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e às concessionárias de serviços essenciais, incluindo, mas não se limitando, à licença de obras e às licenças ambientais, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo providenciadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Dessa forma, a contratada não terá a responsabilidade de providenciar novas licenças durante a execução do objeto, permanecendo, contudo, sujeita à manutenção da regularidade da documentação quando aplicável. O contratante continuará exercendo fiscalização permanente sobre a validade e regularidade dos documentos pertinentes.

9.4 – Da Subcontratação:

9.4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9.5 - Sustentabilidade:**

1. Materiais Sustentáveis:

Uso de concreto com menor emissão de $CO_2$, incorporando aditivos ou materiais reciclados, quando compatível com o projeto.

Tirantes e estacas com proteção anticorrosiva de longa durabilidade.

Geossintéticos (manta geotêxtil, drenos) certificados ambientalmente e de alta durabilidade.

2. Gestão de Resíduos:

Aproveitamento de materiais de escavação sempre que possível.

Implementação de plano de gerenciamento de resíduos, com separação e destinação adequada de inertes, metais e recicláveis.

3. Eficiência Energética e Logística:

Planejamento do transporte de materiais e equipamentos para reduzir emissões de gases poluentes.

Otimização das operações de movimentação de terra para reduzir consumo de combustível.

4. Proteção Ambiental e Controle de Erosão:

Implantação de sistemas de drenagem eficientes, prevenindo erosão e assoreamento.

Minimização de impactos em áreas adjacentes e preservação da vegetação local sempre que possível.

5. Durabilidade e Manutenção:

Seleção de materiais e técnicas que prolonguem a vida útil da cortina atirantada.

Acesso facilitado para inspeção e manutenção preventiva sem grandes desmontagens.

6. Conformidade Legal:

Cumprimento de todas as normas da ABNT e NBR, legislações ambientais e exigências de licenciamento aplicáveis à obra.

**10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA** (apresentar motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros):

10.1. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, conforme o disposto no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
O regime de execução adotado será o de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de elaboração do Projeto Executivo pelo contratado, a partir do Projeto Básico disponibilizado pela Administração

**11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 - A contratação visa a execução integral do objeto, cuja composição orçamentária foi dividida em dois grupos, conforme planilha anexa:

**R$ 460.740,71(quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos). Data base: EMOP 02/2026.**

***Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária.***

**12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, sendo atendida pela seguinte dotação: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação.

12.1. 2 - O município não possui Plano Anual de Contratações para 2025.

**13. GARANTIA:**

13.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

*§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*
*I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco*

*Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

**14. VISTORIA:**

14.1.Atualmente a legislação prevê como facultativa a realização da visita técnica de obra, podendo a mesma ser renunciada, mediante apresentação de declaração da mesma para tal. Caso a mesma opte pela realização da Visita Técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Urbanismo e Conservação, que disponibilizará ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
Email de contato: ***secobrasengenhariaarquitetura@gmail.com***

14.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

15.2 – Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

15.3 – Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

15.4 – Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

15.5 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

15.6 – A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

## 16 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

INDICAÇÕES:

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Fernando Muzzi de Miranda, e CPF 804.722.817-04, matrícula 72807;

FISCAL TÉCNICO: Rafael de Lima Oliveira matrícula 19121 e CPF 146.334.987-46 e Adalberto Oliveira da Cruz , MATRÍCULA 19120, CPF 841.712.277-04;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Dryellen Maria Anselmé Teixeira Matrícula: 72343 e CPF: 188.180.297-38.

## 17 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

**17.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

**17.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**17.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**17.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**17.5.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto básico;

**17.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

À Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

## 18 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

**18.1.** Obedecer às especificações técnica exigidas;

**18.2.** Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

**18.3.** Prestar o serviço na forma ajustada;

**18.4.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

**18.5.** Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

**18.6.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

**18.7.** Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

**18.8.** Informar imediatamente à Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

**18.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

**18.10.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**18.11.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**18.12.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**18.13.** Atender as solicitações da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**18.14.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

**18.15.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

**18.16.** Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

**18.17.** Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**18.18** O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**18.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**18.20.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**18.21.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**18.22.** Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação;

**18.23.** A Contratada deverá manter, para execução de todos os serviços, a equipe correspondente na planilha de especificação e na Memória de Cálculo, fornecida pela contratante;

**18.24.** Todas as ferramentas e materiais para execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão fornecidos pela CONTRATADA;

**18.25.** A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas e demais equipamentos de segurança para a correta prestação dos serviços;

**18.26.** No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição;

**18.27.** A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe;

**18.28.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos, ao longo de toda a vigência contratual;

**18.29.** É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C. em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I ou E.P.C, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato;

**18.30.** Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação pelo responsável pela fiscalização;

**18.31.** A empresa deve se responsabilizar pela existência de vícios ocultos, que venham a ser constatados após a execução dos serviços;

**18.32.** Os rejeitos, caso existam, devem ser dispostos de maneira a cumprir a legislação ambiental.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**20.1.** Os Serviços serão atestados através de medições, conforme cronograma financeiro, que consiste na verificação pela fiscalização da CONTRATANTE, no local onde estão sendo realizados os serviços, de que os mesmos foram realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do objeto licitatório.

**20.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos

integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.3.** Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada à CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**20.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**20.5.** No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**20.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**20.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**20.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento**

**20.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de Pagamento**

**20.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29 de Julho de 2026.

_____

**TAINÁ DA CONCEIÇÃO BARROZO**
**Matrícula: 73383**
**Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência**

_____

**LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA**
**Assinatura do Secretário**
**Matrícula: 72807**